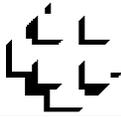


ÍNDICE

1. Definições	2
2. Generalidades	4
3. Coordenação do Processo	5
4. Localização e Contato da SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room)	5
5. Requisitos para Participação no PROCESSO	6
6. Organização e Procedimentos	7
7. Cronograma e Acesso à SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room)	10
8. VISITA, VISTA e REUNIÕES com Gerências e Diretoria do SISTEMA BEM	11
9. Confidencialidade	12
10. Anexos	13



BANCO CENTRAL DO BRASIL

MANUAL DE DILIGÊNCIA

BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.

1. DEFINIÇÕES

- **AUDITOR EXTERNO:** a empresa SOMA – Auditoria, Métodos Organizacionais e Sistemas S/C, com sede em Brasília - DF, situada na SEPS Quadra 705/905, Bloco “B” – conj. 417 – Centro Empresarial Asa Sul – CEP 70390-055, contratada para acompanhar e fiscalizar o PROCESSO, os procedimentos relativos às VISITA, VISTA e REUNIÕES e ao acesso à SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room);
- **BACEN:** Banco Central do Brasil, coordenador do processo de desestatização de instituições financeiras, na forma da Lei Federal nº 9.491, de 09/09/97;
- **BEM:** Banco do Estado do Maranhão S.A., banco múltiplo, constituído sob a forma de sociedade anônima de capital aberto. Empresa inscrita no CNPJ sob o nº. 06.271.464/0001-19, com sede na Rua do Egito, nº 283, Centro, cidade de São Luís, MA - CEP 65010-907, controlada pela UNIÃO;
- **BEM DTVM:** BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., empresa cujo capital social é de R\$ 1.500.093,36, atuando na área de prestação de serviços de administração de carteira de valores mobiliários;
- **BEM SERVIÇOS GERAIS:** BEM Serviços Gerais Ltda., empresa cujo capital social é de R\$ 899.800,00, atuando na área de prestação de serviços de conservação, limpeza, processamento de dados e administração de redes, além de outros serviços técnico profissionais;
- **BEM VIGILÂNCIA:** BEM Vigilância e Transportes de Valores S.A., empresa cujo capital social é de R\$ 1.287.986,00, tendo por objeto a prestação de serviços de vigilância armada e desarmada e transporte de valores;
- **CAPOF:** Caixa de Assistência e Aposentadoria dos Funcionários do BEM, entidade fechada de previdência privada, constituída em forma de sociedade civil pelo BEM, sendo este seu principal patrocinador, tem como objetivo principal complementar ou suplementar as prestações asseguradas pelo Regime Geral de Previdência Social aos grupos familiares dos empregados das patrocinadoras da entidade, bem como promover o bem-estar social dos participantes, empregados das patrocinadoras;
- **CMN:** Conselho Monetário Nacional, órgão instituído pelo artigo 2º da Lei Federal nº 4.595, de 31/12/64, cujas atribuições no PND são definidas na Lei Federal nº 9.491, de 09/09/97;
- **CND:** Conselho Nacional de Desestatização, órgão superior de decisão do PND, de que trata o artigo 5º da Lei Federal nº 9.491, de 09/09/97;
- **CONSULTOR “B”:** consórcio de consultores integrado por Deloitte Touche Tohmatsu Consultores S/C Ltda. (líder), Trevisan Auditores Independentes, Souza Campos Advogados e Zalberg Advogados Associados, o qual está assessorando o BACEN na execução do SERVIÇO “B”;



BANCO CENTRAL DO BRASIL

MANUAL DE DILIGÊNCIA

BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.

- **COORDENADORA:** é a técnica responsável pelo gerenciamento da SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room), bem como pela assessoria e assistência aos INVESTIDORES;
- **EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO:** conjunto de informações preliminares ao EDITAL DE VENDA, que regula os procedimentos para pré-qualificação dos interessados no PROCESSO junto ao BACEN. Foi publicado no Diário Oficial da União em 10/11/03;
- **EDITAL DE VENDA:** conjunto de informações definidoras do PROCESSO, foi publicado no Diário Oficial da União em 18/12/03;
- **ESTADO:** Estado do Maranhão;
- **FUNDABEM:** Fundação de Assistência dos Funcionários do BEM, sociedade civil sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, instituição de seguridade social que tem como objetivos principais a assistência médica, ambulatorial e hospitalar, a realização de exames complementares e o acompanhamento social aos associados e dependentes inscritos;
- **INVESTIDOR(ES):** é(são) a(s) pessoa(s) física(s) e a(s) pessoa(s) jurídica(s) pré-qualificadas junto ao BACEN, que tenha(m) pago a taxa de acesso e assinado os Termos de Confidencialidade constantes dos “Anexos 3 e 3A,” e que venha(m) a participar da SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room), atendidos os requisitos previstos neste MANUAL DE DILIGÊNCIA e no EDITAL DE VENDA;
- **MANUAL DE DILIGÊNCIA:** é o presente documento;
- **PND:** Programa Nacional de Desestatização, instituído pela Lei Federal nº 8.031, de 12/04/90, revogada pela Lei Federal nº 9.491, de 09/09/97, alterada pelas Leis Federais nº 9.635, de 15/05/98, e nº 9.700, de 12/11/98, e pela Medida Provisória nº 2.161-35, de 23/08/01, e regulamentada pelo Decreto Federal nº 2.594, de 15/05/98, e;
- **PROCESSO:** conjunto dos procedimentos relativos à desestatização do BEM, mediante alienação das ações do Capital Social do BEM, de propriedade da UNIÃO;
- **REUNIÕES:** encontros entre representantes do(s) INVESTIDOR(ES) e técnicos das Gerências do SISTEMA BEM, previamente agendados, em que perguntas / respostas verbais ocorrem, objetivando conhecer melhor a operacionalidade do SISTEMA BEM;
- **SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room):** local que concentra um banco de dados, informações, relatórios e acessos a sistemas, sobre o SISTEMA BEM e o PROCESSO, localizada na sede do Banco, à qual só poderão se credenciar os interessados pré-qualificados junto ao BACEN, de acordo com o EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO, e que atenderem aos requisitos do MANUAL DE DILIGÊNCIA;
- **SERVIÇO “B”:** serviço técnico-profissional de avaliação do patrimônio imobiliário, assessoria jurídica, auditoria contábil, avaliação dos recursos humanos, avaliação da

MANUAL DE DILIGÊNCIA
BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.

situação do fundo de previdência complementar, avaliação do parque de informática, sistemas de comunicação e automação bancária e preparação e acompanhamento de todo o processo de desestatização, necessário e suficiente à alienação da participação acionária da UNIÃO no BEM, incluindo a sua avaliação econômico-financeira, que serviu de base para o cálculo do preço mínimo para sua alienação, conforme estipulado no Contrato de Abertura de Crédito e de Compra e Venda de Ações sob Condição, de transferência, para a UNIÃO, das ações do Capital Social do BEM, de titularidade do ESTADO, celebrado entre a UNIÃO e o ESTADO, em 30/06/98, e o Primeiro, Segundo e Terceiro Termos Aditivos a este Contrato;

- **SISTEMA BEM:** Constituído pelo BEM e suas controladas diretas BEM DTVM (participação de 99,9887%) e BEM VIGILÂNCIA (participação de 98,65%) e sua controlada indireta, BEM SERVIÇOS GERAIS, cujo capital social pertence 99,99% à BEM VIGILÂNCIA.
- **UNIÃO:** União Federal;
- **VISITA:** procedimento onde os representantes do(s) INVESTIDOR(ES) realizam visita, em que podem, tão somente, visualizar o funcionamento das instalações de uma determinada área do SISTEMA BEM. Ex.: Agências, Arquivo Morto, etc; e
- **VISTA:** procedimento onde o(s) INVESTIDOR(ES) podem ter acesso a processos originais, em papel, de documentos disponibilizados em CD Room ou outros que não tenham restrição para consulta e que, por economia processual, não se encontram na SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room). Neste caso, a participação de técnicos do SISTEMA BEM se limita a localizar / disponibilizar / recolher documentos, em ciclos seqüenciais, para os representantes do(s) INVESTIDOR(ES), sem troca de informações como acontece em REUNIÕES.

2. GENERALIDADES

A partir da data de anúncio do resultado do processo de pré-qualificação, 17/12/03, inicia-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso, estando prevista para 07/01/04 a abertura da SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room).

O presente documento tem por objetivo explicitar os procedimentos e critérios a serem observados pelos interessados ao acesso à SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room), na participação de VISITA, VISTA e REUNIÕES.

O acesso à SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room), à VISITA, VISTA e às REUNIÕES será permitido única e exclusivamente aos representantes dos INVESTIDORES, observado o disposto no “item 5” deste documento.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

MANUAL DE DILIGÊNCIA

BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.

A documentação disponibilizada na SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room) foi elaborada em língua portuguesa, que será, igualmente, o idioma utilizado nas reuniões técnicas e de esclarecimento a serem promovidas para os interessados. Os INVESTIDORES que julgarem necessário deverão providenciar intérpretes ou quaisquer outros meios de tradução.

3. COORDENAÇÃO DO PROCESSO

A montagem, acesso e coordenação do processo relativo à SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room), VISITA, VISTA e REUNIÕES ao SISTEMA BEM estão sob a coordenação do BACEN, do BEM e do CONSULTOR “B”, sendo que o BEM se responsabilizará pela organização das solicitações de acesso à SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room), VISITA, VISTA e REUNIÕES, sempre com o acompanhamento do AUDITOR EXTERNO.

4. LOCALIZAÇÃO E CONTATO DA SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room)

Foram montadas 4 (quatro) SALAS DE INFORMAÇÕES (Data Room), uma de coordenação e uma central de dados e cópias, que estarão em funcionamento no seguinte endereço:

Rua do Egito, nº 283

Centro, São Luís, MA – CEP: 65010-907

A COORDENADORA da SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room) será a Sra. Ellen Solange Soares Bastos. Todos os contatos com a COORDENADORA deverão ser realizados por um dos seguintes meios:

Telefone: (98) 216 2160

Fax: (98) 216 2071

E-mail: privatizacao@bemnet.com.br

MANUAL DE DILIGÊNCIA
BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.

5. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO

Para qualificar-se como INVESTIDOR no PROCESSO, o solicitante deverá cumprir os seguintes passos:

- Preencher os formulários de acesso à SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room), os quais incluem os nomes dos profissionais que farão uso da SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room), conforme modelos constantes dos “Anexos 1 e 2”.

Cada INVESTIDOR poderá indicar uma equipe de até 75 (setenta e cinco) pessoas. Porém, **somente 15 (quinze) pessoas poderão ter acesso à SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room) ao mesmo tempo.** Todos os profissionais indicados deverão portar documento de identificação (Carteira de Identidade e/ou Passaporte).

Cada INVESTIDOR deverá nomear 3 líderes os quais serão os contatos com a COORDENADORA.

- Assinar o Termo de Confidencialidade constante do “Anexo 3.”
- Cada profissional indicado deverá assinar um Termo de Confidencialidade Individual constante no “Anexo 3A.”
- Efetuar o pagamento de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a título de taxa de acesso, que incluirá, além do acesso à SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room), o direito a participar de VISITA, VISTA e REUNIÕES com as áreas jurídica, informática, contábil, financeiro, de recursos humanos, de crédito, de marketing, mesa de operações, além de uma reunião com a Diretoria do SISTEMA BEM.

O pagamento da taxa de acesso deverá ser efetuado mediante cheque administrativo nominativo ao Banco do Estado do Maranhão S.A. – BEM ou ordem de pagamento, com a seguinte declaração: “Destina-se ao pagamento de taxa de acesso à SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room) do BEM”, na agência bancária a seguir:

MANUAL DE DILIGÊNCIA
BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.

Banco BEM – n°. 036

Agência Pedro II - n°. 040
Av. Pedro II, n°. 120 – Centro
São Luís – Maranhão

C/C n°. 040014141-0

Gerente da Agência: José de Ribamar Pereira Filho
Fone (Agência): (98) 232-3369
Celular: (98) 9971-3461

A formalização da reserva da SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room) somente se dará, com a entrega à COORDENADORA, dos seguintes documentos, no dia em que a equipe dos representantes dos INVESTIDORES iniciar os trabalhos:

- **Formulário constante do “Anexo 1”;**
- **Formulário constante do “Anexo 2” com a lista dos nomes dos participantes;**
- **Termos de Confidencialidade constantes dos “Anexo 3” e “Anexo 3A” devidamente preenchidos e assinados; e**
- **Comprovante de pagamento da taxa de acesso.**

6. ORGANIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS

Cada investidor terá acesso a uma das SALAS DE INFORMAÇÕES (Data Room), que conta com documentos distribuídos em pastas ordenadas numericamente, para consulta nas mencionadas salas. A lista dos documentos disponíveis encontra-se no “Anexo 8” (disponível em meio magnético).

A documentação a ser disponibilizada na SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room) terá a seguinte classificação quanto às regras de acesso as mesmas:

MANUAL DE DILIGÊNCIA
BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.

- Os documentos classificados com grau de confidencialidade “A” referem-se a informações de caráter público, tais como Demonstrações Financeiras, atas de reuniões de acionistas, resumo de processos judiciais, etc. Caracteriza-se como informação pública, qualquer informação que o INVESTIDOR pode obter através de outras fontes. Essas informações poderão ser fornecidas aos interessados em CD-Roms, disquetes ou cópias xerográficas de livre circulação;
- Os documentos classificados com grau de confidencialidade “B” referem-se a informações de caráter privado, tais como Relatórios dos Serviços de Consultoria, conciliações tributárias, processos administrativos no BACEN, políticas operacionais do Banco, relatórios sobre a atividade operacional do SISTEMA BEM, etc. Esses documentos serão disponibilizados na SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room), sendo permitida sua reprodução xerográfica ou em arquivos de dados, efetuados pela coordenação, sempre indicando o INVESTIDOR responsável pela cópia; e
- Os documentos classificados com grau de confidencialidade “C” referem-se a informações protegidas por sigilo bancário, conforme artigo 5º, parágrafo primeiro da Lei Complementar 105/01, informações referentes a premissas adotadas na determinação do preço mínimo, que contenham julgamento próprio do BACEN e outras informações que não são de acesso público e apresentam restrições quanto à divulgação externa. Os interessados não poderão ter acesso a essas informações, sendo que, para avaliação das mesmas, poderá ser utilizada a forma de resumo de valores ou qualquer outra forma que impossibilite a obtenção de detalhes protegidos por Lei, obedecendo prática usual de mercado.

Além dos documentos, cada uma da SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room) terá à disposição dos INVESTIDORES os seguintes materiais/equipamentos:

- papel, lápis e canetas;
- dois microcomputadores, sendo um com acesso à internet;
- 02 (duas) mesas de trabalho;
- 02 (duas) mesas de microcomputador;
- 01 (uma) mesa de telefone;
- 15 (quinze) cadeiras;
- 04 (quatro) armários altos;
- uma impressora; e
- 01 (uma) linha telefônica.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

MANUAL DE DILIGÊNCIA

BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.

As equipes de cada INVESTIDOR terão direito de levar para dentro da SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room) apenas lap-tops, calculadoras e celulares, devendo deixar pertences de mão tais como pastas, bolsas, malas/capas de lap-tops, livros, cadernos, “scanners” e outros, no guarda volumes indicados pela COORDENADORA.

Durante o período de permanência na SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room), a COORDENADORA e os assistentes responderão somente a perguntas que visem à identificação dos documentos. Quaisquer dúvidas ou solicitações de informação deverão ser encaminhadas à COORDENADORA, em língua portuguesa, por meio do formulário constante do “Anexo 4” até o dia 29/01/04.

Com o objetivo de assegurar a igualdade de tratamento a todos os INVESTIDORES, as perguntas formuladas, assim como as respectivas respostas, serão colocadas à disposição de todos os INVESTIDORES, pelo AUDITOR EXTERNO.

As respostas serão encaminhadas aos INVESTIDORES pela COORDENADORA, sendo que o BACEN, o CONSULTOR “B” e o BEM se reservam o direito de não responder a perguntas que julgarem improcedentes, ou cujas respostas constem da documentação disponibilizada ou, ainda, àquelas que já tenham sido respondidas anteriormente.

É vedado o contato dos INVESTIDORES com funcionários, fornecedores e prestadores de serviço do SISTEMA BEM que não tenham sido designados para tal função nos termos deste MANUAL DE DILIGÊNCIA, visando à obtenção de informações sobre o PROCESSO. Se algum contato for mantido, os INVESTIDORES poderão ser excluídos do acesso à SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room).

É vedado aos INVESTIDORES o recebimento de alimentação na SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room).

MANUAL DE DILIGÊNCIA
BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.

7. CRONOGRAMA E ACESSO À SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room)

A SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room) estará aberta durante o período compreendido entre 07/01/04 a 03/02/04, de segunda-feira a domingo, das 8:30 às 18:30 horas.

A seguir, apresentamos o Cronograma de Eventos da SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room):

Data	Evento
23/12/03	Entrega do MANUAL DE DILIGÊNCIA
07/01/04	Abertura da SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room) e início do prazo para encaminhamento à coordenação dos seguintes documentos: "SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS" (ANEXO 4), "SOLICITAÇÃO DE VISTA, VISITA E REUNIÕES COM GERÊNCIAS" (ANEXO 5), "PARTICIPANTES DA REUNIÃO COM A DIRETORIA" (ANEXO 6) e "PARTICIPANTES DA REUNIÃO GERAL" (ANEXO 7)
12/01/04	Início do período de REUNIÕES com Gerências e Diretoria
15/01/04	Reunião técnica para esclarecimentos do EDITAL DE VENDA – São Paulo
23/01/04	Término do prazo para entrega dos ANEXOS 5 e 6, referentes à solicitação de REUNIÕES com Gerências e a Diretoria
23/01/04	Término do prazo de entrega à Coordenação Geral do ANEXO 7
27/01/04	Reunião Geral com a Diretoria do SISTEMA BEM – "Overview"
29/01/04	Encerramento do prazo para encaminhamento à coordenação do ANEXO 4, "SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS"
30/01/04	Encerramento do período de REUNIÕES com Gerências e a Diretoria
30/01/04	Encerramento do período de VISTA e VISITA
03/02/04	Término do prazo para acesso à SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room)

O primeiro dia (07/01/04) será utilizado para credenciamento dos participantes e reuniões de esclarecimento, conforme programa a seguir:

MANUAL DE DILIGÊNCIA
BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.

- 8:30 - Apresentação dos ANEXOS 1; 2; 3 e 3A e comprovante do pagamento da taxa de acesso, com a conferência da documentação;
- 10:00 - Preparação da relação dos representantes habilitados a participarem da SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room);
- 14:00 - Reunião em conjunto com os líderes de cada instituição pré-qualificada, para discussão do MANUAL DE DILIGÊNCIA;
- 14:50 - Sorteio das salas entre as Instituições Financeiras pré-qualificadas;
- 15:00 - Reunião com todos os representantes para apresentação do MANUAL DE DILIGÊNCIA, cronograma de eventos e discussão de procedimentos gerais; e
- 16:30 - Abertura da SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room).

Cada INVESTIDOR terá acesso a uma das salas da SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room) por todo o período de funcionamento das mesmas. As salas designadas para cada INVESTIDOR serão determinadas pela COORDENADORA.

8. VISITA, VISTA E REUNIÕES COM GERÊNCIAS E DIRETORIA DO SISTEMA BEM

Como mencionado anteriormente, cada INVESTIDOR terá direito a participar de VISITA, VISTA e REUNIÕES com o SISTEMA BEM. As gerências com as quais os INVESTIDORES poderão ter reuniões estão mencionadas no “Anexo 5”.

As REUNIÕES serão compreendidas entre os dias de 12/01/04 e 30/01/04, respeitando os prazos apresentados neste documento, bem como a segurança, integridade e a continuidade das operações do SISTEMA BEM. A VISTA e VISITA poderão ser solicitadas a partir de 07/01/04 até 48 horas antes do encerramento da SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room), através do preenchimento do “Anexo 5”.

As REUNIÕES com a Gerência serão programadas mediante solicitação escrita “Anexo 5”, que deverá ser entregue à COORDENADORA até o dia 23/01/04. A equipe que participará das mesmas será limitada a 7 (sete) profissionais por reunião, e sua duração máxima será de 2 (duas) horas, exceto a gerência de Informática.

Os profissionais que participarão da VISITA, VISTA e REUNIÕES poderão ser distintos daqueles 75 (setenta e cinco) profissionais credenciados através do “Anexo 2”, salientando, que estes profissionais também deverão firmar o “Termo de Confidencialidade Individual” constante do “Anexo 3A.”



BANCO CENTRAL DO BRASIL

MANUAL DE DILIGÊNCIA

BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.

O programa diário de VISTA, VISITA e REUNIÕES com a Gerência será entregue a cada INVESTIDOR assim que sejam confirmadas as datas disponíveis para atendimento das solicitações apresentadas no “Anexo 5.”

Ao longo do período de REUNIÕES com as Gerências, cada INVESTIDOR terá direito a uma reunião com diretores do SISTEMA BEM. A equipe que participará desta reunião deverá ser informada nos termos do “Anexo 6”, e será limitada a 10 (dez) participantes. Os participantes da reunião com a diretoria do SISTEMA BEM poderão ser distintos daqueles 75 (setenta e cinco) profissionais credenciados através do “Anexo 2”, salientando que estes profissionais também deverão firmar o “Termo de Confidencialidade Individual” constante do “Anexo 3A.”

Uma reunião geral com todos os INVESTIDORES será realizada ao longo do dia 27/01/04, a partir das 10:00 horas, com o objetivo de dar um “overview” do SISTEMA BEM. A equipe que participará desta reunião deverá ser informada nos termos do “Anexo 7”, e será limitada a 20 (vinte) participantes. Estes participantes poderão ser distintos daqueles 75 (setenta e cinco) profissionais credenciados através do “Anexo 2”, salientando que estes profissionais também deverão firmar o “Termo de Confidencialidade Individual” constante do “Anexo 3A.”

9. CONFIDENCIALIDADE

Os INVESTIDORES e cada um dos membros de suas respectivas equipes, indicadas nos termos dos “Anexos 2, 5, 6 e 7”, que tiverem acesso a qualquer informação contida na SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room) e nos CD-Roms, estarão sujeitos às disposições dos Termos de Confidencialidade, constantes do “Anexo 3” e do “Anexo 3A”, respectivamente. Tais informações devem ser utilizadas pelos INVESTIDORES, exclusivamente, como subsídios para suas avaliações e a elaboração de propostas para participação no leilão do BEM.

MANUAL DE DILIGÊNCIA
BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.

10. ANEXOS

- ANEXO 1 SOLICITAÇÃO DE ACESSO À SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room)**
- ANEXO 2 LISTA DOS INTEGRANTES DA EQUIPE PARA ACESSO À SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room)**
- ANEXO 3 TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**
- ANEXO 3A TERMO DE CONFIDENCIALIDADE INDIVIDUAL**
- ANEXO 4 SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS**
- ANEXO 5 SOLICITAÇÃO DE VISTA, VISITA E REUNIÕES COM GERÊNCIAS**
- ANEXO 6 PARTICIPANTES DA REUNIÃO COM A DIRETORIA**
- ANEXO 7 PARTICIPANTES DA REUNIÃO GERAL**
- ANEXO 8 ÍNDICE DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DA SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room) – (Disponível em Meio Magnético)**

MANUAL DE DILIGÊNCIA
BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.

ANEXO 1

SOLICITAÇÃO DE ACESSO À SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room)

1. Solicitante:	
------------------------	--

2. Líder da Equipe:	
----------------------------	--

Empresa:		Telefone:	
Cargo:		Fax:	
Assinatura:		E-mail:	

3. Datas:	
------------------	--

Acesso	07/01/04 a 03/02/04
---------------	----------------------------

MANUAL DE DILIGÊNCIA
BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.

ANEXO 2
LISTA DOS INTEGRANTES DA EQUIPE PARA ACESSO À SALA DE
INFORMAÇÕES (Data Room)

1.Solicitante:	
-----------------------	--

2.Primeiro Líder da Equipe:	
------------------------------------	--

Empresa:		Telefone:	
Cargo:		Fax:	
Assinatura:		E-mail:	

3.Segundo Líder da Equipe :	
------------------------------------	--

Empresa:		Telefone:	
Cargo:		Fax:	
Assinatura:		E-mail:	

4. Terceiro Líder da Equipe :	
--------------------------------------	--

Empresa:		Telefone:	
Cargo:		Fax:	
Assinatura:		E-mail:	

5. Equipe:	(Incluídos o líder da equipe, bem como eventual tradutor)
-------------------	--

NOME	RG/Passaporte	CARGO	EMPRESA
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			

.....

75.			
------------	--	--	--

MANUAL DE DILIGÊNCIA
BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.

ANEXO 3

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

São Luís, de janeiro de 2004

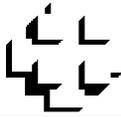
Tendo em vista a abertura do processo de SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room) e de VISITA, VISTA, e REUNIÕES e, considerando o interesse desta empresa(INVESTIDOR) em obter acesso a informações confidenciais relacionadas ao SISTEMA BEM, com o propósito de avaliar uma possível apresentação de proposta no leilão de privatização do BEM, comprometemo-nos, de acordo com este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, aos termos e condições abaixo discriminados.

Para os fins deste instrumento, as informações e os documentos normalmente não divulgados ao público são considerados confidenciais, sendo classificados como não passíveis de reprodução e de uso ou acesso restrito.

Comprometemo-nos: (i) a manter sigilo sobre todas as informações a que tenhamos acesso, **especialmente aquelas cobertas pelo sigilo bancário, conforme disposto no art. 5º, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº. 105/01**; (ii) a utilizar as informações relacionadas ao SISTEMA BEM somente com o objetivo de avaliar uma possível participação no Leilão; (iii) a não divulgar a terceiros, revelar, reproduzir ou, ainda, de qualquer modo dispor das referidas informações em relação ao SISTEMA BEM ou às entidades a este relacionada; e (iv) a não divulgar a terceiros ou revelar nenhuma informação ou fato sobre as discussões referentes às informações recebidas na SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room) e/ou nas VISITA, VISTA e REUNIÕES ou sobre nossa participação no processo.

Não se consideram “terceiros”, as pessoas físicas e/ou jurídicas bem como seus funcionários, que integram a equipe do INVESTIDOR, conforme relação constante do “Anexo 2” do MANUAL DE DILIGÊNCIA. O compromisso de confidencialidade ora assumido é a elas extensivo, bem como todas as condições deste documento. Responsabilizamo-nos, de forma integral e direta, pela inteira e total participação das mesmas nas negociações.

Reconhecemos que a violação de qualquer das obrigações mencionadas neste instrumento sujeitar-nos-á à aplicação das penalidades cabíveis, cíveis e criminais, nos termos da lei, obrigando-nos, ainda, a isentar e/ou indenizar o BACEN – Banco Central do Brasil, o BEM, o CMN, o CND, e o CONSULTOR “B” de todo e qualquer dano,



BANCO CENTRAL DO BRASIL

MANUAL DE DILIGÊNCIA

BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.

perda, prejuízo ou responsabilidade que venha a ser aos mesmos imputados, no que se refere a demandas, ações, danos, perdas, custas e despesas que porventura os mesmos possam sofrer como resultado da violação do disposto neste instrumento, e concordamos que, sem prejuízo de qualquer medida aplicável, o BACEN, o BEM, o CMN, o CND e o CONSULTOR “B” poderão propor qualquer medida judicial ou extrajudicial para impedir ou invalidar tais violações.

Caso sejamos obrigados a revelar qualquer informação confidencial por determinação legal de autoridades competentes, deveremos, imediatamente, notificar o BACEN. Também nos comprometemos, caso obrigados por determinação legal, a não repassar informação outra além da estritamente solicitada.

Reconhecemos que os documentos e informações disponibilizadas na SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room) e no processo de VISITA, VISTA e REUNIÕES não foram objeto de verificação independente pelo CONSULTOR “B” e que, portanto, o mesmo não tem capacidade de assegurar sua veracidade, acuracidade e atualidade. Renunciamos, desde já, a qualquer direito ou pretensão de acionar judicialmente o BACEN, o CMN, o CND, o BEM ou o CONSULTOR “B”, bem como seus respectivos representantes e empregados, em relação à documentação disponibilizada e ao processo de acesso à SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room) e de VISITA, VISTA e REUNIÕES, bem como referentemente à alienação do BEM, no que diz respeito a tais documentos.

A fim de dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente “Termo de Confidencialidade”, submetemo-nos às leis da República Federativa do Brasil e elegemos o foro de São Luís/MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assinatura do(s) representante(s) legal(is)

Razão Social do INVESTIDOR

CNPJ (tratando-se empresa nacional) ou local da sede (tratando-se de Empresa estrangeira)

Nome completo do(s) representante(s) legal(is)

CPF e RG (Passaporte, conforme o caso)

ANEXO 3A



BANCO CENTRAL DO BRASIL

MANUAL DE DILIGÊNCIA

BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE INDIVIDUAL

São Luís, de janeiro de 2004

Tendo em vista a abertura do processo de SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room) e de VISITA, VISTA e REUNIÕES, considerando o interesse da empresa(INVESTIDOR) em obter acesso a informações confidenciais relacionadas ao SISTEMA BEM, com o propósito de avaliar uma possível apresentação de proposta no leilão de privatização do BEM, comprometo-me, na qualidade de consultor do INVESTIDOR, de acordo com este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a obedecer os termos e condições abaixo discriminados.

Para os fins deste instrumento, as informações e os documentos normalmente não divulgados ao público são considerados confidenciais, sendo classificados como não passíveis de reprodução e de uso ou acesso restrito.

Obrigo-me: (i) a manter sigilo sobre todas as informações a que tenha acesso, **especialmente aquelas cobertas pelo sigilo bancário, conforme disposto no art. 5º, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº. 105/01;** (ii) a utilizar as informações relacionadas ao SISTEMA BEM somente com o objetivo de subsidiar a avaliação do INVESTIDOR para uma possível participação no Leilão; (iii) a não divulgar a terceiros, revelar, reproduzir ou, ainda, de qualquer modo dispor das referidas informações em relação ao SISTEMA BEM ou às entidades a este relacionadas; e (iv) a não divulgar a terceiros ou revelar nenhuma informação ou fato sobre as discussões referentes às informações recebidas na SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room) e/ou na VISITA, VISTA e REUNIÕES ou sobre a participação do INVESTIDOR no processo.

Não se consideram “terceiros”, as pessoas físicas e/ou jurídicas bem como seus funcionários, que integram a equipe do INVESTIDOR, conforme relação constante do “Anexo 2” do MANUAL DE DILIGÊNCIA.

Reconheço que a violação de qualquer das obrigações mencionadas neste instrumento sujeitar-me-á à aplicação das penalidades cabíveis, cíveis e criminais, nos termos da lei, obrigando-me, ainda, a isentar e/ou indenizar o BACEN – Banco Central do Brasil, o BEM, o CMN, o CND, e o CONSULTOR “B” de todo e qualquer dano, perda, prejuízo ou responsabilidade que venha a ser aos mesmos imputados, no que se refere a demandas, ações, danos, perdas, custas e despesas que porventura os mesmos possam sofrer como resultado da violação do disposto neste instrumento, e concordo

MANUAL DE DILIGÊNCIA
BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.

que, sem prejuízo de qualquer medida aplicável, o BACEN, o BEM, o CMN, o CND e o CONSULTOR “B” poderão propor qualquer medida judicial ou extrajudicial para impedir ou invalidar tais violações.

Caso seja obrigado a revelar qualquer informação confidencial por determinação legal de autoridade competente, deverei, imediatamente, notificar o INVESTIDOR e o BACEN. Também me comprometo, caso obrigado por determinação legal, a não repassar informação outra além da estritamente solicitada.

Reconheço, na qualidade de consultor do INVESTIDOR, que os documentos e informações disponibilizadas na SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room) e no processo de VISITA, VISTA e REUNIÕES não foram objeto de verificação independente pelo CONSULTOR “B” e que, portanto, o mesmo não tem capacidade de assegurar sua veracidade, acuracidade e atualidade. Renuncio, desde já, a qualquer direito ou pretensão de acionar judicialmente o BACEN, o CMN, o CND, o BEM ou o CONSULTOR “B”, bem como seus respectivos representantes e empregados, em relação à documentação disponibilizada e ao processo de acesso à SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room) e de VISITA, VISTA e REUNIÕES, bem como quanto à alienação do BEM, no que diz respeito a tais documentos.

Declaro, por fim, ter conhecimento do inteiro teor do MANUAL DE DILIGÊNCIA referente à desestatização do BEM, obrigando-me a observar todas as regras ali estabelecidas durante o período de minha permanência na SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room).

A fim de dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente “Termo de Confidencialidade”, submeto-me às leis da República Federativa do Brasil elegendo o foro de São Luís/MA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinatura

Nome completo,

CPF e RG (Passaporte, conforme o caso)

ANEXO 4

MANUAL DE DILIGÊNCIA
BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

1. Solicitante:	
------------------------	--

2. Data da Solicitação:	
--------------------------------	--

3. Tipo de Informação: (marcar uma delas)

<input type="checkbox"/>	Jurídico	<input type="checkbox"/>	Recursos Humanos	<input type="checkbox"/>	Marketing
<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/>	Contábil	<input type="checkbox"/>	Financeiro	<input type="checkbox"/>	Cartões
<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/>	Informática	<input type="checkbox"/>	Crédito	<input type="checkbox"/>	Outra:
<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	

4. Pergunta: (Separar as perguntas por tipo de informação)

5. Líder da Equipe:	
----------------------------	--

Empresa:		Telefone:	
Cargo:		Fax:	
Assinatura:		E-mail:	

MANUAL DE DILIGÊNCIA
BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.

ANEXO 5

SOLICITAÇÃO DE VISTA, VISITA E REUNIÕES COM GERÊNCIAS

1. Solicitante:	
------------------------	--

2. Solicitação:	<input type="checkbox"/> VISTA	<input type="checkbox"/> VISITA	<input type="checkbox"/> REUNIÕES com Gerência
------------------------	--------------------------------	---------------------------------	--

3. Departamentos:

	Jurídico		Recursos Humanos		Marketing
	Contábil		Financeiro		Cartões
	Informática		Crédito		Outra:

4. Opções de Datas:	
----------------------------	--

5. Líder da Equipe:	
----------------------------	--

Empresa:		Telefone:	
Cargo:		Fax:	
Assinatura:		E-mail:	

6. Equipe (Incluídos o líder da equipe, bem como eventual tradutor)

	NOME	RG/Passaporte	CARGO	EMPRESA
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				
7.				

Obs: Preencher formulário separado para VISTA, VISITA e REUNIÕES com a Gerência.

MANUAL DE DILIGÊNCIA
BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.

ANEXO 6

PARTICIPANTES DA REUNIÃO COM A DIRETORIA

1. Solicitante:

2. Líder da Equipe:

Empresa:	<input type="text"/>	Telefone:	<input type="text"/>
Cargo:	<input type="text"/>	Fax:	<input type="text"/>
Assinatura:	<input type="text"/>	E-mail:	<input type="text"/>

3. Data:

4. Equipe (Incluídos o líder da equipe, bem como eventual tradutor)

Nome	RG/Passaporte	Cargo	Empresa
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			

MANUAL DE DILIGÊNCIA
BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.

ANEXO 7

PARTICIPANTES DA REUNIÃO GERAL

1. Solicitante:	
------------------------	--

2. Líder da Equipe:	
----------------------------	--

Empresa:		Telefone:	
Cargo:		Fax:	
Assinatura:		E-mail:	

3. Data:	de	de 2004
-----------------	----	---------

4. Equipe (Incluídos o líder da equipe, bem como eventual tradutor)
--

NOME	RG/Passaporte	CARGO	EMPRESA
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			
11.			
12.			
13.			
14.			
15.			
16.			
17.			
18.			
19.			
20.			